



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO SIGA Nº TRF2-EDT-2024/00090 de 5 de junho de 2024**

<b>COORDENADORIA DE LICITAÇÃO</b>	
Rua Acre, 80 – sala 1704 – Centro/Rio de Janeiro – CEP: 20.081-000 -	
Telefone: (21) 2282-8682 / 2282-8016 - e-mail: cpl@trf2.jus.br	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/24</b>	<b>Proc. nº (TRF2-EOF-2023/00295)</b>
<b>OBJETO:</b> Contratação da renovação das licenças da ferramenta de Acesso Remoto (Go-Global), com direito ao suporte e à atualização de versão pelo período de 05 anos	
<b>SRP?</b>	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL:</b>	R\$ ( 218.000,00 )
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR VALOR TOTAL <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO  <input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR LOTE <input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL
<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>Data: 24/06/2024</b> <b>Horário (de Brasília): 13:00 horas</b> <b>Local: www.gov.br/compras</b>
<b>VISTORIA:</b>	<input type="checkbox"/> OBRIGATÓRIA <input type="checkbox"/> FACULTATIVA <input checked="" type="checkbox"/> NÃO SE APLICA
<b>EXCLUSIVA ME/EPP?</b>	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?</b>	<input type="checkbox"/> OBRIGATÓRIA <input checked="" type="checkbox"/> FACULTATIVA
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<b>ANEXOS DESTE EDITAL</b>	
Anexo I - Termo de Referência	
Anexo II – Planilha de Preços	
Anexo III – Declaração a ser apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte, para efeitos da obtenção de benefícios, nos termos do artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021	
Anexo IV - Declaração conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016	
Anexo V - Minuta de termo de contrato	



TRF2EDT202400090A

Classif. documental

00.01.01.17



**Alerta-se para que a empresa licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta e deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular processo administrativo.**

## PREÂMBULO

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu Pregoeiro (a), designado (a) pela Portaria nº TRF2-PSG-2023/00547 de 27/11/2023, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, realizado por meio da *internet*, no sítio **www.gov.br/compras**. O certame será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis e, ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1 - OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a **contratação da renovação das licenças da ferramenta de Acesso Remoto (Go-Global), com direito ao suporte e à atualização de versão pelo período de 05 anos**, conforme especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1 - O objeto desta licitação é uno e indivisível e deverá ser adjudicado a uma única licitante.

## 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via *internet*, as empresas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e no sítio **www.gov.br/compras**.

2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via *internet*, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

### 2.3 - Não poderão participar:

2.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;



2.3.3 - Empresas que estejam sob falência, em processo de dissolução ou liquidação, bem como pessoas físicas com decretação de insolvência civil;

2.3.4 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.3.5 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de impedimento do direito de licitar, no âmbito da administração pública direta e indireta da União Federal;

2.3.6 - Empresas proibidas de contratar com o poder público, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, (Lei de Improbidade Administrativa), com a redação dada pela Lei nº 14.230/2021, observada também a inclusão operada pela Lei Complementar nº 157/2016.

2.3.7 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.8 - Empresas proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/1998.

2.3.9 - Empresas proibidas de contratar com a União, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 – Salvo vedação devidamente justificada, poderão participar da licitação pessoas jurídicas em consórcio, desde que comprovado o compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, havendo de ser observado o disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 - A participação na sessão pública da *internet* dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.

2.6 - Todas as fotocópias de documentos deverão ser apresentadas de forma legível, com os originais para conferência ou com declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, ou, ainda, autenticadas, de forma física ou digital, por Tabela de Notas;

2.6.1 - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

2.7 - A entrega da proposta implica os seguintes compromissos por parte da licitante:

2.7.1 - Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.



2.7.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

3.3 - O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.4 - Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

3.4.1 - Credenciar-se previamente no SICAF ou no sistema eletrônico utilizado no certame;

3.4.2 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

3.4.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico via *internet*, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos, devidamente publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.2 - A participação no pregão eletrônico ocorrerá por meio da digitação da senha privativa da licitante e envio de PROPOSTA, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação deste Edital, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, no **VALOR TOTAL DO OBJETO**, conforme modelo de Planilha de Preços, constante do Anexo II, deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet.

4.3 - Caberá à(s) licitante(s) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em caso de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



## 5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

5.1.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;

5.1.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;

5.1.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante

5.1.4 - Indicação da pessoa legalmente habilitada a assinar o Contrato ou ajuste, assim como o telefone e e-mail para contato;

5.1.5 - Preços unitário e total do item, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, conforme Modelo de Planilha de Preços, constante do Anexo II deste Edital;

5.1.5.1 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim, todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto;

5.1.6 - Descrição integral das características técnicas do(s) produto(s) cotado(s), obedecidas as especificações e exigências constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como a MARCA (e modelo, se houver);

5.1.7 - **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública deste Pregão eletrônico;

5.1.8 - **Prazo de entrega**, que deverá ser de, no máximo, **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho/assinatura do contrato;

5.1.9 - **Prazo de suporte e atualização**, será de, no mínimo, **05 (cinco) anos**, a contar do recebimento definitivo de que trata o item 14 deste Edital, e deverá estar indicado no produto ou em sua embalagem pelo fabricante ou, ainda, em certificado do fabricante;

5.2 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.1.7 a 5.1.9, considerar-se-ão os prazos previstos neste Edital.

### Das Condições de Fornecimento



5.3 - Caso quaisquer dos produtos fornecidos venham a apresentar vícios, defeitos ou incorreções decorrentes do processo de fabricação ou devido à má qualidade, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento definitivo, deverão ser substituídos pela empresa fornecedora, sem ônus para o Contratante;

5.4. - O prazo máximo para substituição será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação do fato à Contratada;

5.5 - Não serão aceitos materiais/produtos cujas embalagens estejam danificadas.

5.6 - Os produtos devem ser entregues em embalagem original do fabricante devidamente identificada.

5.7 - Os certificados de garantia deverão ser entregues juntamente com os materiais.

5.8 - As empresas deverão descrever os materiais e as marcas/modelos cotados em suas propostas, com vistas a possibilitar a emissão do parecer técnico. Na hipótese de cotação de marca similar, o licitante deverá descrever as características da marca cotada, apresentando a ficha técnica do produto e/ou laudos técnicos, onde constem especificações claras e detalhadas do material, que possibilitem a verificação da similaridade dos produtos.

5.9 - Depois de solicitada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico a proposta de preços da empresa vencedora, contendo descrição do objeto ofertado, deverá ser atualizada e assinada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou o valor negociado, e enviada, juntamente com os documentos complementares, quando necessários, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, por meio do Sistema *Compras.gov.br*.

5.9.1 - O prazo estipulado acima é referencial. O Pregoeiro poderá estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e documentos complementares de habilitação.

5.10 – Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.11 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.12 - No caso de haver divergência entre a descrição do código dos produtos no *compras.gov.br* e o disposto no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, a(s) licitante(s) deverá(ão) obedecer a este último.

5.13 - Serão desclassificadas as propostas que:



5.13.1 - contiverem vícios insanáveis;

5.13.2 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

5.13.3 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.13.3.1 - Nesta hipótese, será facultado à licitante o prazo de até 5 (cinco) dias, contados da intimação, para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta.

5.13.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.13.5 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

## **6 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

6.1 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.2 - O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de servidores técnicos do TRF 2ª Região ou, ainda, de especialistas pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

6.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.5 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo TRF 2ª Região.

6.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.7 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, excessivas ou inexequíveis;



6.8 - O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação.

6.9 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.10 – Os preços são fixos e irremovíveis;

## 7 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

7.1 - A partir do horário previsto no Instrumento Convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no Edital.

7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o **VALOR TOTAL DO OBJETO**, conforme modelo de planilha constante do Anexo II, sob pena de desclassificação.

7.3 - As participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.

7.5 - As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado no sistema.

7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 7.7, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.7 e no subitem 7.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.7.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 7.7.1, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances em



prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa e com o assessoramento da equipe de apoio.

7.7.4. A diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 10,00 (dez reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14133/2021.

7.10 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.11 - A apresentação de novas propostas na forma do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

7.12 - Definido o resultado do julgamento, após realizado o procedimento previsto no subitem 8.4, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

7.12.1 - A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo TRF - 2ª Região.

7.12.2 - Após concluída a negociação, o resultado será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## 8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR TOTAL DO OBJETO**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.



8.3 - Definidas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, que prosseguirá com o envio de lances pelas licitantes exclusivamente pelo sistema eletrônico.

8.4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será aceita sua proposta e habilitada como licitante vencedora;

8.4.2 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4.4 - A obtenção de benefícios a que se referem os subitens anteriores fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.4.5 - Não são aplicadas as disposições constantes dos artigos 42 a 49, da LC nº 123/2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60, da Lei nº 14.133/2021.

8.7 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.7.1 - empresas estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro;



8.7.2 - empresas brasileiras;

8.7.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.7.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.8 – Tendo em vista que os incisos II a IV do artigo 60 da Lei nº 14.133/21, que trata dos critérios de desempate, ainda dependem de maior regulamentação, fica estabelecido que, aplicado o inciso I do referido artigo e persistindo o empate, serão as empresas convocadas para um sorteio eletrônico, a ser realizado no site <https://sorteador.com.br>. Para tal o pregoeiro, no chat, informará a data, horário e local para possibilitar a presença dos interessados.

8.8.1 – Ainda que não haja o comparecimento de interessados, o sorteio eletrônico ocorrerá na data e horários previamente marcados.

8.8.2 – O relatório do sorteio eletrônico será anexado aos autos do processo administrativo e divulgado aos licitantes por meio do Portal de Compras do Governo Federal

8.9 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, os procedimentos previstos nos subitens 8.4 e 8.6 deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do item 9 deste Edital.

8.10 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR VALOR TOTAL DO OBJETO**, observadas as exigências constantes deste Edital.

8.11 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.12 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

8.13 - O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação na fase de julgamento, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.



8.13.1 - Não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos em sede de diligência, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.

8.14 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 - A Administração poderá disponibilizar protótipo do objeto licitado e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras da licitante provisoriamente vencedora, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar o contrato.

8.16 - O pregoeiro, constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, aceitará a proposta mais bem classificada e habilitará a licitante.

8.17 - Após, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o certame.

## 9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia à fase de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.

d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

9.1.1 – Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidões-afp.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.



9.1.3 - Constatada a existência das sanções previstas no artigo 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

## 9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2 – Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de microempreendedor individual;

9.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, além de CPF do representante legal, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.4 - Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, e indicação da empresa líder do consórcio

## 9.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional demonstrando a regularidade quanto aos Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, alteradas pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nºs 1821/2014, 1400/2015, 3193/17, 682/2019 e 103/2021);

9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.6 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

9.3.7 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, dentro da validade, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440/2011;



9.3.8 - A consulta *on-line* deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.

9.3.9 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado à licitante cadastrada e parcialmente habilitada no SICAF o direito de apresentar, via sistema, a documentação atualizada, quando solicitada pelo Pregoeiro.

9.3.10 - O registro regular e atualizado no SICAF supre, no que couber, as exigências previstas nos subitens 9.3.1 a 9.3.7 (exceto o subitem 9.3.2).

9.4 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas, ainda, as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema *Compras.gov.br*, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:

9.4.1 - Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sendo que a licitante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.4.2 - Declaração da licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende, sob as penas da lei, aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 /2006, para fazer jus aos benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da referida Lei.

9.4.3 - Declaração referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

9.4.4 - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social.

9.4.5 - Declaração de inexistência de fato superveniente.

9.4.6 - Declaração independente de proposta.

9.4.7 - Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.4.8 - Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

9.4.9 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



9.4.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.4.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.4.10, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando ao prosseguimento do certame, ou propor a revogação deste Pregão.

## 9.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

9.5.1.1 - A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu, pelo menos, 40 licenças de natureza similar ao objeto da licitação.

9.5.1.1.1 - Juntamente ao(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) nome, telefone do emissor do atestado e da área técnica autorizada a responder diligências.

9.5.1.2 - No caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta será admitida a comprovação mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho.

9.5.2 - Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior, emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte a licitante, é necessário que o atestado ou o contrato de constituição do consórcio identifique a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, havendo de ser adotados os seguintes critérios de avaliação na hipótese:

9.5.2.1 - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

9.5.2.2 - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado, de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.5.3 - A Administração poderá realizar as diligências necessárias, solicitando documentos ou realizando visitas na sede ou na filial da licitante, em entidade pública ou privada, com o objetivo de comprovar a veracidade das informações apresentadas.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



## 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento deste TRF 2ª Região para o corrente exercício.

Programa de Trabalho	PTRES	Elemento de Despesa
02.061.0033.4257.6013	168.420	3.3.90.40.07

## 11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 – O esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como as informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgados no sítio do Tribunal: [www.trf2.jus.br](http://www.trf2.jus.br), opção “Transparência e Prestação de Contas/ Gestão das Contratações e Aquisições / Licitações e contratos / licitações em andamento”, e no sítio: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), na opção “visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos”, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para conhecimento das informações lançadas pelo Pregoeiro.

11.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste Pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail para [cpl@trf2.jus.br](mailto:cpl@trf2.jus.br), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no horário de 12h às 17h. Os telefones de contato são (21) 2282-8682 e 2282-8016.

11.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

11.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

11.5 - Acolhida a impugnação do Edital, será designada nova data para a realização do certame.

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



12.2 - A falta de manifestação imediata da(s) licitante(s) quanto à intenção de recorrer importará a preclusão do direito de recurso, podendo o Pregoeiro aceitar a proposta e habilitar a licitante vencedora.

12.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

### 13 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante vencedora será convocada para assinatura do instrumento contratual junto à Divisão de Contratos, na Rua Visconde de Inhaúma, 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, no horário de 12h às 17h.

13.1.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão, o TRF - 2ª Região poderá encaminhar os documentos por meio eletrônico.

13.2 - A convocação de que trata o subitem 13.1 deverá ser atendida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRF - 2ª Região, mediante solicitação, devidamente justificada por parte da licitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - No ato da assinatura do Contrato/retirada da nota de empenho, será verificada a regularidade da empresa, mediante consulta *on-line* junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem assim emitidas certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, regularidade que deverá ser mantida pela licitante durante a vigência do Contrato.

13.4 - Ao assinar o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os produtos/equipamentos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste instrumento convocatório.

13.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidos, ou recusar-se a retirar a nota de empenho, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.



13.6 - A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o Contrato/Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

13.7 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016;

13.7.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo IV do presente Edital, a qual será entregue no ato da assinatura do Contrato/retirada da Nota de Empenho.

#### 14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

14.1.1 - Provisoriamente - **pelo Fiscal Técnico**, mencionado no subitem 14.6, imediatamente depois de efetuada a entrega das licenças, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificidades do Pregão.

14.1.2 - Definitivamente - **Pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal Requisitante**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, salvo motivo justificado, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais.

14.1.2.1 – O atesto será lavrado na mesma data do recebimento definitivo, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

14.2 – Na emissão dos Termos de Recebimento deverão ser observados, no que couber, os requisitos estabelecidos na IN SGD/ME 94/2022, de 23/12/2022, e no Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de TI-JF.

14.3 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que o objeto está em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.



14.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da contratada em reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF da 2ª Região, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

14.5 - O aceite/aprovação do (s) produto(s)/serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s)/serviço (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF - 2ª Região as faculdades previstas nos artigos 18 e 20 da Lei nº 8.078/1990;

14.6 - O Contratante designará a Equipe de Fiscalização da Contratação, que será formada por 01 (um) servidor designado gestor do Contrato e 03 (três) servidores, sendo 01 (um) fiscal técnico, 01 (um) fiscal requisitante e 01 (um) fiscal administrativo, os quais exercerão, como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do Contrato”.

14.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF - 2ª Região, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

14.8 - O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF - 2ª Região as faculdades previstas nos artigos 18 e 20 da Lei nº 8.078/1990;

## 15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado após a entrega das licenças, à vista do documento fiscal apresentado, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) ou em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

15.1.1 – A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação.

15.1.2 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes;



15.1.3 - Para fins do disposto no item 15.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

15.2 - O documento fiscal deverá ser enviado eletronicamente ao e-mail [scon@trf2.jus.br](mailto:scon@trf2.jus.br) e para [tsseprod@trf2.jus.br](mailto:tsseprod@trf2.jus.br) com cópia para [cooiti@trf2.jus.br](mailto:cooiti@trf2.jus.br) e [siti@trf2.jus.br](mailto:siti@trf2.jus.br).

15.2.1 - A entrega deverá ser realizada por mensagem eletrônica para [tsseprod@trf2.jus.br](mailto:tsseprod@trf2.jus.br) com cópia para [cooiti@trf2.jus.br](mailto:cooiti@trf2.jus.br) e [siti@trf2.jus.br](mailto:siti@trf2.jus.br), nos termos do item 18.1.1 do Termo de Referência-Anexo I deste Edital;

15.3 - A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal;

15.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1540, de 05/01/2015, e nº 1.552, de 02/03/2015;

15.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

15.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;

15.6 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 15.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

15.7 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do artigo 14 da Lei Municipal nº 691/1984, alterada pela Lei nº 3.691/2003, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no ato do pagamento.

15.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 15.7, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

15.7.2. Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.



## 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - São obrigações da Contratada, além das constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência):

16.1.1 – Responder por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

16.1.2 – Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;

16.2 – O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

16.3 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

## 17 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 - São obrigações do Contratante, além das constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência):

17.1.1 – Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

17.1.2 – Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

17.1.3 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do(s) produto(s)/material(is) objeto do Contrato;

17.1.4 – Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;

17.1.5 – Facilitar o acesso da Contratada para a consecução do objeto do Contrato;

17.1.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

17.1.7 – Solicitar reparo, correção, remoção ou substituição do(s) produto(s)/material(is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



17.1.8 – Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

## 18 - DAS SANÇÕES

18.1 - Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente nas seguintes hipóteses:

18.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

18.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

18.1.12 - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



18.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11 e 18.1.12 acima, bem como nos subitens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 18.2.2.

18.2.3.1 - Nesta hipótese, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2.4 - Multa:

18.2.4.1 - Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais constantes do Edital, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa entre 0,5% e 1,0% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitada ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais de 1 (um) item obrigatório concomitantemente, caso não sejam acatadas as justificativas apresentadas.

18.2.4.2 - No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

18.2.4.3 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

18.3 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

18.4 - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.4.2 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;



18.4.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

18.4.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.4.5 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, no valor compreendido entre 0,02% e 0,5%, sendo que sua aplicação não impedirá a conversão em multa compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

18.4.6 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.

18.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



18.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

18.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

18.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação, observadas as condições especificadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória ser fundamentada por escrito e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, bem como apresentada contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

19.2 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal do TRF - 2ª Região, nos casos enumerados nos artigos 137 e 138, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.2.1 - Em caso de rescisão unilateral, o TRF - 2ª Região poderá convocar as demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento, observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

19.3 - Fica assegurado ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

19.3.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos sítios: [www.trf2.jus.br](http://www.trf2.jus.br), opção "Transparência e Prestação de Contas / gestão das contratações e aquisições / licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento", e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), opção "visualizar/ Impugnações/ Esclarecimentos / Avisos", e comunicando às empresas, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



19.3.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do artigo 71, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021;

19.3.3 - Alterar, dando ciência aos interessados, as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.

19.4 - O contrato decorrente do presente Pregão poderá ser alterado, observadas as disposições insertas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021:

19.4.1 - A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços e nas compras, sendo que, no caso de reforma de edifício ou de equipamentos, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

19.4.2 - As alterações unilaterais a que se refere o subitem 19.4.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

19.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação vigente.

- assinado eletronicamente -  
FERNANDA DE ANDRADE VECCHI  
Coordenador(a)





PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023**  
Processo nº TRF2-EOF-2023/00295

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1. Contratação da renovação das licenças da ferramenta de Acesso Remoto (Go-Global), com direito ao suporte e à atualização de versão pelo período de 05 (cinco) anos.

**2. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS**

- 2.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo constante a seguir, contendo discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados contendo valor unitário e total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso;
- 2.2. Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o produto, mesmo que não estejam relacionadas na proposta.

Item	Discriminação	Quantidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Descrição: <b>Renovação de Licenciamento de direitos de uso de software para servidor.</b> Descrição Complementar: <b>Go-Global for Windows com licença por usuário e com direito à atualização e suporte pelo período de 05 (cinco) anos. Licenciamento para 1 usuário concorrente.</b> Código SIASG (CATSER): <b>27464</b>	200		
<b>VALOR TOTAL</b>				

**3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. Trata-se de contratação de empresa para renovação das licenças do software Go-Global, a fim de garantir a continuidade do direito ao suporte e às atualizações de versões, de modo a possibilitar a correção de eventuais falhas de segurança que possam colocar em risco os dados da Instituição e dispor do apoio do fabricante na resolução de problemas e incidentes.
- 3.2. O não prosseguimento da renovação das licenças, interrompe a prestação do serviço de suporte técnico associado, podendo ensejar restrições de acesso aos sistemas e serviços de TI disponíveis remotamente pelo Go-Global. Em última análise, a ausência do suporte, poderia resultar na indisponibilidade do acesso remoto atualmente provido por este software, inviabilizando o teletrabalho de magistrados e servidores, uma vez que sem a contratação do suporte, não será possível o acesso às atualizações que corrigem erros ou vulnerabilidades do software, deixando o ambiente exposto às ameaças externas de ataques cibernéticos.

**4. DOS RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS**

- 4.1. Garantir o acesso remoto aos serviços de TI, através de uma ferramenta atualizada, com suporte e segurança, permitindo assim o uso de aplicações judiciais e administrativas como Folha de Pagamento, drives de rede, Wemul, etc., para os servidores em teletrabalho.

**5. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JF**

TRF2-EOF-2023/00295Termo de Referência v9.docxp. 1



Assinado com senha por ROBERTO DE SIQUEIRA BARRETO JUNIOR - Coordenador(a) / COOITI - 03/06/2024 às 15:44:01, PAULO MARCOS MAGALHÃES LIMA - Supervisor(a) / SEPROD - 03/06/2024 às 16:36:56 e LEONARDO PASTRO VIEIRA - Supervisor(a) / DIMAT - 04/06/2024 às 12:49:43.  
Documento Nº: 4122308-4107 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4122308-4107>



TRF2INC202401763

SIGA



TRF2EDT202400090A

SIGA



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 05/06/2024 às 16:49:09.  
Documento Nº: 4032113.36111072-399 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4032113.36111072-399>



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- 5.1. A presente contratação está alinhada com o Macro desafio "Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados", constante no Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026; com o objetivo estratégico de "Aperfeiçoar e Assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal", constante no Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - PETI-JF 2021/2026 e com o objetivo estratégico "Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas", constante na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) 2021/2026.
- 5.2. A contratação está vinculada ao Plano de contratação do exercício – PCTIC 2024, conforme item TI.19 – Renovação das licenças da Ferramenta de Acesso Remoto (Go-Global), e alinhada a Necessidade/Iniciativa: Continuidade e disponibilidade da infraestrutura de TI (ID 3).

**6. DA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO:**

- 6.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda TRF2-DOD-2023/00034 e os estudos preliminares constantes do processo TRF2-EOF-2023/00295.

**7. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

- 7.1. A demanda foi baseada considerando-se o número de acessos concorrentes utilizando-se das licenças do GO-GLOBAL, atualmente vigentes, pelos servidores do TRF2 e da SJRJ.

**8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC**

- 8.1. Renovação de 200 licenças do software Go-Global for Windows a fim de garantir a continuidade do direito ao suporte e atualização de versão pelo período de 05 (cinco) anos. Licenciamento para 1 (um) usuário concorrente.
- 8.2. Os requisitos técnicos da Solução de TIC a ser contratada constam do item 17 deste Termo de Referência.
- 8.3. As disposições acerca do parcelamento e adjudicação do objeto constam do item 12 deste Termo de Referência.

**9. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS E ANÁLISE DE MERCADO DE TIC**

- 9.1. Renovação do direito ao suporte e à atualização de versão do software Go-Global.
- 9.2. Aquisição de nova solução para acesso remoto.

**10. DA JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA**

- 10.1. Considerando que já houve investimento na aquisição das licenças perpétuas do Go-Global;
- 10.2. Considerando que outras opções de softwares para a mesma finalidade demandariam investimento de aquisição e que, em ocasiões anteriores, verificou-se que este investimento era consideravelmente superior a aquisição ou renovação do suporte de licenças Go Global;
- 10.3. Considerando que o Go-Global já é usado pelos servidores em trabalho remoto há pelo menos 3 anos;
- 10.4. Considerando que a equipe que administra a solução já domina os aspectos técnicos da ferramenta Go-Global;
- 10.5. Conclui-se que, a opção mais indicada para atender as necessidades anteriormente apontadas é a renovação do software Go-Global, por já se encontrar instalado, em uso pelos servidores há anos, com o domínio da equipe técnica que o administra, não necessitando de investimento adicional em treinamento, aquisição, instalação e configuração de outra solução.

TRF2-EOF-2023/00295Termo de Referência v9.docxp. 2



Assinado com senha por ROBERTO DE SIQUEIRA BARRETO JUNIOR - Coordenador(a) / COOITI - 03/06/2024 às 15:44:01, PAULO MARCOS MAGALHÃES LIMA - Supervisor(a) / SEPROD - 03/06/2024 às 16:36:56 e LEONARDO PASTRO VIEIRA - Supervisor(a) / DIMAT - 04/06/2024 às 12:49:43.  
Documento N°: 4122308-4107 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4122308-4107>



TRF2INC202401763

SIGA



TRF2EDT202400090A

SIGA



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 05/06/2024 às 16:49:09.  
Documento N°: 4032113.36111072-399 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4032113.36111072-399>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- 10.6. A renovação das licenças permite a continuidade da prestação do suporte técnico e o acesso às atualizações de versões e de segurança do software Go-Global disponibilizadas pelo fabricante.

**11. DA NATUREZA DO OBJETO**

- 11.1. Verifica-se que a necessidade da prestação de serviço consubstanciada neste Termo de Referência se restringe à renovação do direito de acesso ao suporte do fabricante e às atualizações de versão de software, não se configurando um caso de serviço de natureza continuada.

**12. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

- 12.1. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto é composto por um único item, não suportando, portanto, divisão.

**13. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

- 13.1. Verifica-se que os serviços pretendidos são oferecidos por diferentes fornecedores no mercado de TIC, e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o serviço é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

**14. DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO**

- 14.1. Trata-se de renovação de licenciamento e conforme o item 18.1 deste Termo de Referência a entrega se dará por meio digital, inexistindo o fornecimento de quaisquer tipos de mídia ou material que exijam embalagens e transporte. Desta forma a presente contratação não ocasionará impacto ambiental.

**15. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL**

- 15.1. O manuseio dos softwares deve estar de acordo com a Política de Utilização de Recursos de TI (TRF2-PTP-2014/00432).

**16. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- 16.1. Não foi apontado nenhum critério específico, pois trata-se de renovação de licenciamento de software usualmente encontrado no mercado em diversos fornecedores e serviços relacionados à implantação do referido software.

**17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 17.1. Go-Global for Windows com licença por usuário com direito a atualizações de versão e suporte do fabricante pelo período de 05 (cinco) anos. Licenciamento para 1 (um) usuário concorrente.
- 17.1.1. Licença que assegure junto à GraphOn (fabricante) o suporte a upgrade, atualização, correção de bugs, disponibilização de hotfixes customizados para licenças já adquiridas pelo CONTRATANTE.
- 17.1.2. O licenciamento deverá estar em conformidade com a política de atualização da GraphOn.
- 17.1.3. O suporte deverá ser prestado em horário comercial, no regime 8x5, a todos os componentes da solução adquirida, mediante solicitações de chamado ou via portal de investigação, correção e diagnósticos de incidentes, bem como esclarecimentos de eventuais dúvidas e/ou dificuldades na utilização da solução, incluindo procedimentos

TRF2-EOF-2023/00295Termo de Referência v9.docxp. 3



Assinado com senha por ROBERTO DE SIQUEIRA BARRETO JUNIOR - Coordenador(a) / COOITI - 03/06/2024 às 15:44:01, PAULO MARCOS MAGALHÃES LIMA - Supervisor(a) / SEPROD - 03/06/2024 às 16:36:56 e LEONARDO PASTRO VIEIRA - Supervisor(a) / DIMAT - 04/06/2024 às 12:49:43.  
Documento N°: 4122308-4107 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4122308-4107>



TRF2INC202401763

SIGA



TRF2EDT202400090A

SIGA



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 05/06/2024 às 16:49:09.  
Documento N°: 4032113.36111072-399 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4032113.36111072-399>



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

de instalação/atualizações de versões, de forma a permitir a melhor utilização das funcionalidades disponíveis e realizar o aperfeiçoamento do uso da solução.

- 17.1.4. O suporte deverá ser prestado por e-mail, telefone e WEB.
- 17.1.5. O licenciamento da solução GraphOn Go-Global for Windows ofertado pela CONTRATADA deverá permitir a publicação de aplicativos sem a necessidade de aquisição pelo CONTRATANTE de licenciamento Microsoft RDS CAL.
- 17.1.6. Os incidentes seguirão a seguinte classificação e definição do nível de severidade:

Severidade	Classificação
Crítica	Chamados referentes às situações de emergência, caracterizados pela existência de sistema paralisado no ambiente Go Global for Windows ou relacionados com quebra de segurança.
Alta	Chamados associados às situações de alto impacto no ambiente de produção, referente ao uso do ambiente Go Global for Windows, incluindo casos de degradação severa de desempenho.
Média	Chamados referentes às situações de baixo ou médio impacto para problemas não classificados com severidade crítica ou alta e que ocorrem de forma intermitente.
Baixa	Chamado com o objetivo de sanar dúvidas quanto ao uso ou implementação do serviço. Recomendações para melhorias ou modificações futuras do ambiente Go Global for Windows cuja inexecução não ensejem impacto na qualidade, desempenho e funcionalidade do ambiente Go Global for Windows.

- 17.1.7. O nível de severidade será definido pela equipe técnica do CONTRATANTE, por ocasião da abertura do chamado, considerando-se o tempo entre o início do atendimento e a solução definitiva, os períodos descritos abaixo:

Severidade	Tempo de início do atendimento	Tempo de solução
Crítica	Até, no máximo, 1(uma) hora após a abertura do chamado.	Até, no máximo, 8(oito) horas, contadas após o início do atendimento.
Alta	Até, no máximo, 4(quatro) horas após a abertura do chamado.	Até, no máximo, 16(dezesseis) horas, contadas após o início do atendimento.
Média	Até, no máximo, 8(oito) horas após a abertura do chamado.	Até, no máximo, 24(dezesseis) horas, contadas após o início do atendimento.
Baixa	Até, no máximo, 16(dezesseis) horas após a abertura do chamado.	Até, no máximo, 48(quarenta e oito) horas, contadas após o início do atendimento.

**18. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA**

- 18.1. Os softwares e/ou licenças e serviços deverão ser entregues observando o cronograma descrito no item 19 deste Termo de Referência. A entrega do item deverá ser realizada por e-mail da seguinte forma:
  - 18.1.1. Envio por mensagem eletrônica para tsseprod@trf2.jus.br com cópia para cooiti@trf2.jus.br e siti@trf2.jus.br.
  - 18.1.2. Na mensagem eletrônica deverão constar, além dos dados requeridos para o licenciamento/subscrição no site do fabricante:
    - 18.1.2.1. Cópia da(s) nota(s) fiscal(is),
    - 18.1.2.2. Procedimentos a serem adotados para ativação da subscrição,
    - 18.1.2.3. Telefone e/ou e-mail de contato para suporte ao procedimento;
- 18.2. Devido à existência de filtros anti-spam, recomenda-se o uso de confirmação de entrega e leitura;
- 18.3. Caso não ocorra confirmação do recebimento da mensagem no prazo de 24 horas, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a equipe técnica nos telefones (21)2282-8929, (21)2282- 8549 e (21)2282-8078.
- 18.4. O suporte ao procedimento de ativação poderá ser realizado remotamente.

TRF2-EOF-2023/00295Termo de Referência v9.docxp. 4



Assinado com senha por ROBERTO DE SIQUEIRA BARRETO JUNIOR - Coordenador(a) / COOITI - 03/06/2024 às 15:44:01, PAULO MARCOS MAGALHÃES LIMA - Supervisor(a) / SEPROD - 03/06/2024 às 16:36:56 e LEONARDO PASTRO VIEIRA - Supervisor(a) / DIMAT - 04/06/2024 às 12:49:43.  
 Documento N°: 4122308-4107 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4122308-4107>



TRF2INC202401763



TRF2EDT202400090A



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 05/06/2024 às 16:49:09.  
 Documento N°: 4032113.36111072-399 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4032113.36111072-399>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**19. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

19.1. A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Assinatura do Contrato	Após homologação do certame.
02	Entrega do produto e da Nota Fiscal	Até 20 (vinte) dias corridos a contar do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato pelo Contratante (Etapa 01)
03	Recebimento provisório do objeto	Imediatamente depois da Etapa 02
04	Recebimento definitivo do objeto	Até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório (Etapa 03), salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

**20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 20.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação do serviço objeto deste Contrato.
- 20.2. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste Contrato.
- 20.3. Facilitar o acesso da Contratada para a consecução do objeto deste Contrato.
- 20.4. Sustar o pagamento de qualquer documento, no todo ou em parte, da contratada nos casos de execução defeituosa dos serviços e/ou existência de qualquer débito para com o mesmo.

**21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 21.1. A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual.
- 21.2. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- 21.3. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- 21.4. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo Contratante, sem qualquer ônus para o mesmo.
- 21.5. Permitir o livre exercício da fiscalização pelo Contratante.
- 21.6. A Contratada deverá utilizar na prestação dos serviços objeto deste Edital, mão-de-obra qualificada, equipamentos e materiais de primeira qualidade e suficientes à realização dos serviços;
- 21.7. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme Resolução nº 9 de 06/12/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

**22. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO**

TRF2-EOF-2023/00295Termo de Referência v9.docxp. 5



Assinado com senha por ROBERTO DE SIQUEIRA BARRETO JUNIOR - Coordenador(a) / COOITI - 03/06/2024 às 15:44:01, PAULO MARCOS MAGALHÃES LIMA - Supervisor(a) / SEPROD - 03/06/2024 às 16:36:56 e LEONARDO PASTRO VIEIRA - Supervisor(a) / DIMAT - 04/06/2024 às 12:49:43.  
Documento N°: 4122308-4107 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4122308-4107>



TRF2INC202401763

SIGA



TRF2EDT202400090A

SIGA



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 05/06/2024 às 16:49:09.  
Documento N°: 4032113.36111072-399 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4032113.36111072-399>



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- 22.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do Contrato;
- 22.2. Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- 22.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- 22.4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;
- 22.5. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

**23. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 23.1. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação do(s) serviço(s):
  - 23.1.1. Chamado Técnico de forma eletrônica por meio de Central on-line;
  - 23.1.2. Chamado Técnico por meio telefônico para Central de Atendimento.

**24. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA**

- 24.1. Sempre que exigir-se, a comunicação entre o representante da Contratante e a Contratada deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico, reuniões mediante elaboração de Ata, entrega pessoal de documentos mediante aposição de recibo ou outros que possam ficar registrados.

**25. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO**

- 25.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:
  - 25.1.1. Provisoriamente - pelo Fiscal Técnico, mencionado no subitem 25.6, imediatamente depois de efetuada a entrega das licenças, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificidades do Pregão.
  - 25.1.2. Definitivamente - Pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal Requisitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, salvo motivo justificado, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais.
    - 25.1.2.1. O atesto será lavrado na mesma data do recebimento definitivo, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.
- 25.2. Na emissão dos Termos de Recebimento deverão ser observados, no que couber, os requisitos estabelecidos na IN SGD/ME 94/2022, de 23/12/2022, e no Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de TI-JF. Na emissão dos Termos de Recebimento deverão ser observados, no que couber, os requisitos estabelecidos na IN SGD/ME 94/2022, de 23/12/2022, e no Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de TI-JF;

TRF2-EOF-2023/00295Termo de Referência v9.docxp. 6



Assinado com senha por ROBERTO DE SIQUEIRA BARRETO JUNIOR - Coordenador(a) / COOITI - 03/06/2024 às 15:44:01, PAULO MARCOS MAGALHÃES LIMA - Supervisor(a) / SEPROD - 03/06/2024 às 16:36:56 e LEONARDO PASTRO VIEIRA - Supervisor(a) / DIMAT - 04/06/2024 às 12:49:43.  
Documento N°: 4122308-4107 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4122308-4107>



TRF2INC202401763

SIGA



TRF2EDT202400090A

SIGA



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 05/06/2024 às 16:49:09.  
Documento N°: 4032113.36111072-399 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4032113.36111072-399>



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- 25.3. Se, após o recebimento provisório, for constatado que o serviço está em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
- 25.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da contratada em reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF da 2ª Região, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 25.5. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo TRF da 2ª Região não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF da 2ª Região as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/1990.
- 25.6. O Contratante designará a Equipe de Fiscalização da Contratação, que será formada por 01 (um) servidor designado gestor do Contrato e 03 (três) servidores, sendo 01 (um) fiscal técnico, 01 (um) fiscal requisitante e 01 (um) fiscal administrativo, os quais exercerão, como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do Contrato.

**26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 26.1. O pagamento será efetuado após a entrega das licenças, à vista do documento fiscal apresentado, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), ou em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).
  - 26.1.1. No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes.
  - 26.1.2. Para fins do disposto no item 26.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.
  - 26.1.3. A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação;
- 26.2. O documento fiscal (nota fiscal de prestação de serviços), em 2(duas) vias, deverá ser entregue:
  - 26.2.1. Subsecretaria de Controle de Custos de Compras e Contratos  
Rua Visconde de Inhaúma, 68, 2º andar, Centro - Rio de Janeiro,  
De segunda a sexta-feira, no horário das 12 às 17 horas,  
Deve ser enviado eletronicamente ao e-mail [scon@trf2.jus.br](mailto:scon@trf2.jus.br).
- 26.3. A CONTRATADA que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal;
- 26.4. A CONTRATADA optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações estipuladas pelas Instruções Normativas nº 1540 de 05/01/2015 e nº 1.552 de 02/03/2015;
- 26.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas;
  - 26.5.1. A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;

TRF2-EOF-2023/00295Termo de Referência v9.docxp. 7



Assinado com senha por ROBERTO DE SIQUEIRA BARRETO JUNIOR - Coordenador(a) / COOITI - 03/06/2024 às 15:44:01,  
PAULO MARCOS MAGALHÃES LIMA - Supervisor(a) / SEPROD - 03/06/2024 às 16:36:56 e LEONARDO PASTRO VIEIRA -  
Supervisor(a) / DIMAT - 04/06/2024 às 12:49:43.  
Documento N°: 4122308-4107 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4122308-4107>



TRF2INC202401763

SIGA



TRF2EDT202400090A

SIGA



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 05/06/2024 às 16:49:09.  
Documento N°: 4032113.36111072-399 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4032113.36111072-399>



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- 26.6. O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 26.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 26.7. No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal nº 691/1984, alterada pela Lei nº 3.691/2003, na redação da Lei nº 7.000/2021, a CONTRATADA não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no ato do pagamento.
- 26.7.1. Para fins de identificação da situação prevista no item 26.7, a CONTRATADA deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.
- 26.8. Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**27. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 27.1. A CONTRATANTE nomeará os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, na forma do que estabelece o artigo 29 da Instrução Normativa nº 94/2022/SGD/ME, os quais exercerão como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- 27.2. Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:
- 27.2.1. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- 27.2.2. Ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- 27.2.3. Acompanhar e aprovar os serviços executados;
- 27.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 27.4. A CONTRATADA se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 27.5. As irregularidades detectadas pela fiscalização da CONTRATANTE serão comunicadas por escrito à CONTRATADA, para sua pronta correção ou adequação.

**28. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**

- 28.1. A presente contratação não gera transferência de conhecimento por se tratar de prestação de serviços de suporte relacionados ao software Go Global pela Contratada.

**29. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAIS DOS PRODUTOS GERADOS POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 29.1. Os produtos e marcas descritos no item 1 permanecem sob a titularidade de seus fabricantes/distribuidores por toda a extensão do período de duração do contrato nos termos da Lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998.

**30. DA QUALIFICAÇÃO OU FORMAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 30.1. Os profissionais da CONTRATADA deverão apresentar a qualificação técnica necessária ao atendimento das exigências contidas neste Termo de Referência.

TRF2-EOF-2023/00295Termo de Referência v9.docxp. 8



Assinado com senha por ROBERTO DE SIQUEIRA BARRETO JUNIOR - Coordenador(a) / COOITI - 03/06/2024 às 15:44:01, PAULO MARCOS MAGALHÃES LIMA - Supervisor(a) / SEPRÓD - 03/06/2024 às 16:36:56 e LEONARDO PASTRO VIEIRA - Supervisor(a) / DIMAT - 04/06/2024 às 12:49:43.  
Documento Nº: 4122308-4107 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4122308-4107>



TRF2INC202401763

SIGA



TRF2EDT202400090A

SIGA



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 05/06/2024 às 16:49:09.  
Documento Nº: 4032113.36111072-399 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4032113.36111072-399>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**31. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 31.1. Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a LICITANTE ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente nas seguintes hipóteses:
- 31.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 31.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 31.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
  - 31.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 31.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 31.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 31.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 31.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
  - 31.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 31.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 31.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
  - 31.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 31.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 31.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 31.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 31.1.2, 31.1.3, 31.1.4, 31.1.5, 31.1.6 e 31.1.7 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 31.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 31.1.8, 31.1.9, 31.1.10, 31.1.11 e 31.1.12 acima, bem como nos subitens 31.1.2, 31.1.3, 31.1.4, 31.1.5, 31.1.6 e 31.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 31.2.2.
    - 31.2.3.1. Nesta hipótese, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
  - 31.2.4. **Multa**:
    - 31.2.4.1. Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais constantes do Edital, a CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa entre 0,5% e 1,0% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitada ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais de 1 (um) item obrigatório concomitantemente, caso não sejam acatadas as justificativas apresentadas.
    - 31.2.4.2. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
    - 31.2.4.3. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 31.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 31.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

TRF2-EOF-2023/00295Termo de Referência v9.docxp. 9



Assinado com senha por ROBERTO DE SIQUEIRA BARRETO JUNIOR - Coordenador(a) / COOITI - 03/06/2024 às 15:44:01, PAULO MARCOS MAGALHÃES LIMA - Supervisor(a) / SEPROD - 03/06/2024 às 16:36:56 e LEONARDO PASTRO VIEIRA - Supervisor(a) / DIMAT - 04/06/2024 às 12:49:43.  
Documento N°: 4122308-4107 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4122308-4107>



TRF2INC202401763

SIGA



TRF2EDT202400090A

SIGA



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 05/06/2024 às 16:49:09.  
Documento N°: 4032113.36111072-399 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4032113.36111072-399>



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- 31.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 31.4.2. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- 31.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial;
- 31.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 31.4.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor compreendido entre 0,02% e 0,5%, conforme previsão em normativo interno da CONTRATANTE, sendo que sua aplicação não impedirá a conversão em multa compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
- 31.4.6. Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 31.4.7. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições estabelecidas pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região.
- 31.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 31.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 31.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 31.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 31.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 31.6.4. os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- 31.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 31.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 31.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 31.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 31.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.
- 31.11. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à CONTRATADA, na forma da lei.

TRF2-EOF-2023/00295Termo de Referência v9.docxp. 10



Assinado com senha por ROBERTO DE SIQUEIRA BARRETO JUNIOR - Coordenador(a) / COOITI - 03/06/2024 às 15:44:01, PAULO MARCOS MAGALHÃES LIMA - Supervisor(a) / SEPROD - 03/06/2024 às 16:36:56 e LEONARDO PASTRO VIEIRA - Supervisor(a) / DIMAT - 04/06/2024 às 12:49:43.  
Documento N°: 4122308-4107 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4122308-4107>



TRF2INC202401763

SIGA



TRF2EDT202400090A

SIGA



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 05/06/2024 às 16:49:09.  
Documento N°: 4032113.36111072-399 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4032113.36111072-399>



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

31.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**32. PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DE BENS E/OU SERVIÇOS**

- 32.1. As garantias de atualização de versão dos produtos serão prestadas pelos prazos respectivos informados na coluna descrição da tabela constante do item 2.2 deste Termo de Referência.
- 32.2. Demais garantias exigidas no edital.

**33. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 33.1. O prazo de vigência inicia-se no 1º dia útil subsequente à data de assinatura do contrato pelo Contratante, inclusive, estendendo-se até a data da emissão do último Termo de Recebimento Definitivo.

**34. DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**

- 34.1. O custo estimado será o indicado na planilha anexa ao edital ou aviso de dispensa.

**35. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

- 35.1. As despesas decorrentes da aquisição das licenças, objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

Itens	Fonte Pagadora	PTR	Classificação da Despesa
01	TRF2	AI	33.90.40.07 – Manutenção adaptativa/corretiva e sustentação de softwares

**36. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

- 36.1. A CONTRATADA não poderá divulgar, nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que expressamente autorizada pela CONTRATANTE;
- 36.2. A CONTRATADA deverá exigir de seus empregados, prepostos e outros, direta ou indiretamente vinculados ao desenvolvimento dos serviços objeto contratados, que mantenham sigilo sobre as informações recebidas da CONTRATANTE.

**37. APROVAÇÃO E ASSINATURA**

- 37.1. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, o Termo de Referência ou Projeto Básico é assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.
- 37.1.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº TRF2-PSG-2023/00513, de 24 de outubro de 2023.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
--------------------	-------------------------	---------------------------



TRF2INC202401763

SIGA



TRF2EDT202400090A

SIGA

TRF2-EOF-2023/00295Termo de Referência v9.docxp. 11



Assinado com senha por ROBERTO DE SIQUEIRA BARRETO JUNIOR - Coordenador(a) / COOITI - 03/06/2024 às 15:44:01, PAULO MARCOS MAGALHÃES LIMA - Supervisor(a) / SEPROD - 03/06/2024 às 16:36:56 e LEONARDO PASTRO VIEIRA - Supervisor(a) / DIMAT - 04/06/2024 às 12:49:43.  
Documento Nº: 4122308-4107 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4122308-4107>



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 05/06/2024 às 16:49:09.  
Documento Nº: 4032113.36111072-399 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4032113.36111072-399>



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Paulo Marcos Magalhães Lima (titular) <b>Matrícula: 12076</b>	Roberto de Siqueira Barreto Junior (titular) <b>Matrícula: 11737</b>	Leonardo Pastro Vieira (titular) <b>Matrícula: 11795</b>
Almiro Rocha da Silva (suplente) <b>Matrícula: 12016</b>	Pergentino Joaquim Alves Neto (suplente) <b>Matrícula: 12049</b>	Leonardo Rabello de Freitas (suplente) <b>Matrícula: 11854</b>

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC**  
**(OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APLICÁVEL)**

Ana Luisa Carneiro da Silva  
**Matrícula: 11066**

TRF2-EOF-2023/00295Termo de Referência v9.docxp. 12



Assinado com senha por ROBERTO DE SIQUEIRA BARRETO JUNIOR - Coordenador(a) / COOITI - 03/06/2024 às 15:44:01,  
PAULO MARCOS MAGALHÃES LIMA - Supervisor(a) / SEPROD - 03/06/2024 às 16:36:56 e LEONARDO PASTRO VIEIRA -  
Supervisor(a) / DIMAT - 04/06/2024 às 12:49:43.  
Documento N°: 4122308-4107 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4122308-4107>



TRF2INC202401763

SIGA



TRF2EDT202400090A

SIGA



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 05/06/2024 às 16:49:09.  
Documento N°: 4032113.36111072-399 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4032113.36111072-399>

**ANEXO II**  
**PE 90046/24**  
**TRF2-EOF-2023/295**  
**PLANILHA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS	
				UNIT(R\$)	TOTAL(R\$)
1	Renovação das licenças da ferramenta de Acesso Remoto (GoGlobal)	Unid	200	1.090,00	218.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$218.000,00 (duzentos e dezoito mil)</b>					

**TRF2-EOF-2023/ 295 - ANEXO II - Planilha de Preços**



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 05/06/2024 às 16:49:22.  
Documento Nº: 4032113.36111078-393 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4032113.36111078-393>



TRF2EDT202400090A

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO MICROEMPRESAS**  
**(Declaração a ser apresentada por microempresas, para efeitos da obtenção de**  
**benefícios, nos termos do artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900\_\_/\_**  
Proc. nº TRF2-EOF-202\_/\_

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa (.....) não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**CNPJ:**

—

EMPRESA

DATA

ASSINATURA



## ANEXO IV DECLARAÇÃO

(Inciso VI do artigo 2º da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, com a alteração implementada pela Resolução nº 229 de 22/06/2016 do CNJ)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900 \_\_\_/\_\_\_**

Proc. nº TRF2-EOF-202\_/000\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DECLARA**, em face do disposto no inciso VI do artigo 2º da Resolução nº 7 de 18.10.2005, alterada pelas Resoluções 009/2005 e 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça, que:

( ) não há em seu **quadro societário** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

( ) Há em seu quadro societário parentesco com:

Nome:	Parentesco:	Órgão: CC*	MPJ*
_____	_____	_____	_____

\*CC= ocupante de cargo em comissão

\*MPJ=Membro do Poder Judiciário

Observação:

\_\_\_\_\_

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP)

Rio de Janeiro,

\_\_\_\_\_

(Assinatura)





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CONTRATO Nº TRF2-CON-2024/\_\_\_\_\_

CONTRATO DE RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS DA FERRAMENTA DE ACESSO REMOTO (*GO-GLOBAL*), COM DIREITO AO SUPORTE E À ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Proc. Adm. Digital nº TRF2-EOF-2023/00295

O **Tribunal Regional Federal da 2ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Diretor Geral, Dr. Paulo Cezar Braga Edmundo**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Tel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(sua) \_\_\_\_\_, **Sr(a)**. \_\_\_\_\_, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Digital nº TRF2-EOF-2023/00295, em consequência do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024, fundamentado na Lei nº 14.133/2023, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024, através do despacho nº TRF2-DES-2024/\_\_\_\_\_, FIRMAM o presente Contrato objetivando a *renovação das licenças da ferramenta de Acesso Remoto (Go-Global), com direito ao suporte e à atualização da versão pelo período de 05 (cinco) anos*, sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições:

Contrato nº TRF2-CON-2024/\_\_\_\_\_ – Empresa contratada (ng) *RENOVAÇÃO*

Pág. 1



Autenticado com senha por CLAUDIA PINTO SIMÕES - Supervisor(a) / DCONT - 05/06/2024 às 13:24:56.  
Documento Nº: 4125826-4878 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4125826-4878>



TRF2CAP202415173

SIGA



TRF2EDT202400090A

SIGA



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 05/06/2024 às 16:50:05.  
Documento Nº: 4032113.36111090-339 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4032113.36111090-339>

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Contrato a renovação das licenças da ferramenta de Acesso Remoto (*Go-Global*), com direito ao suporte e à atualização de versão pelo período de 05 (cinco) anos, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2024 e seus Anexo I, II, III e IV e na forma estabelecida no presente Contrato.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

**2.1 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1 - *Go-Global for Windows* com licença por usuário com direito a atualizações de versão e suporte do fabricante pelo período de 05 (cinco) anos e licenciamento para 01 (um) usuário concorrente.

2.1.1.1 - Licença que assegure junto à *GraphOn* (fabricante) o suporte a *upgrade*, atualização, correção de *bugs*, disponibilização de *hotfixes* customizados para licenças já adquiridas pelo Contratante.

2.1.1.2 - O licenciamento deverá estar em conformidade com a política de atualização da *GraphOn*.

2.1.1.3 - O suporte deverá ser prestado em horário comercial, no regime 8x5, a todos os componentes da solução adquirida, mediante solicitações de chamado ou via portal de investigação, correção e diagnósticos de incidentes, bem como esclarecimentos de eventuais dúvidas e/ou dificuldades na utilização da solução, incluindo procedimentos de instalação/atualizações de versões, de forma a permitir a melhor utilização das funcionalidades disponíveis e realizar o aperfeiçoamento do uso da solução.

2.1.1.4 - O suporte deverá ser prestado por *e-mail*, telefone e *WEB*.

2.1.1.5 - O licenciamento da solução *GraphOn Go-Global for Windows* ofertado pela Contratada deverá permitir a publicação de aplicativos sem a necessidade de aquisição pelo Contratante de licenciamento *Microsoft RDS CAL*.

2.1.1.6 - Os incidentes seguirão a seguinte classificação e definição do nível de severidade, conforme tabela a seguir:

Severidade	Classificação
Critica	Chamados referentes às situações de emergência, caracterizados pela existência de sistema paralisado no ambiente <i>Go Global for Windows</i> ou relacionados com quebra de segurança.
Alta	Chamados associados às situações de alto impacto no ambiente de produção, referente ao uso do ambiente <i>Go Global for Windows</i> , incluindo casos de degradação severa de desempenho.
Média	Chamados referentes às situações de baixo ou médio impacto para problemas não classificados com severidade crítica ou alta e que ocorrem de forma intermitente.
Baixa	Chamado com o objetivo de sanar dúvidas quanto ao uso ou implementação do serviço.



TRF2CAP202415173



TRF2EDT202400090A



Severidade	Classificação
	Recomendações para melhorias ou modificações futuras do ambiente Go Global for Windows cuja inexecução não ensejem impacto na qualidade, desempenho e funcionalidade do ambiente Go Global for Windows.

2.1.1.7 - O nível de severidade será definido pela equipe técnica do Contratante, por ocasião da abertura do chamado, considerando-se o tempo entre o início do atendimento e a solução definitiva, os períodos descritos abaixo:

Severidade	Tempo de início de atendimento	Tempo de solução
Critica	Até, no máximo, 01 (uma) hora após a abertura do chamado.	Até, no máximo, 08 (oito) horas, contadas após o início do atendimento.
Alta	Até, no máximo, 04( quatro) horas após a abertura do chamado	Até, no máximo, 16 (dezesseis) horas, contadas após o início do atendimento.
Média	Até, no máximo, 08 (oito) horas após a abertura do chamado.	Até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas após o início do atendimento.
Baixa	Até, no máximo, 16 (dezesseis) horas após a abertura do chamado.	Até, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contadas após o início do atendimento.

2.1.2 - Sempre que exigir-se, a comunicação entre o representante do Contratante e a Contratada deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico, reuniões mediante elaboração de Ata, entrega pessoal de documentos mediante aposição de recibo ou outros que possam ficar registrados.

## 2.2 – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA:

2.2.1 - Os *softwares* e/ou licenças e serviços deverão ser entregues observando o subitem 2.2.5 e o cronograma descrito no item 2.3 desta Cláusula. A entrega da licença deverá ser realizada por *e-mail* da seguinte forma:

2.2.1.1 - Envio por mensagem eletrônica para [tsseprod@trf2.jus.br](mailto:tsseprod@trf2.jus.br) com cópia para [cooiti@trf2.jus.br](mailto:cooiti@trf2.jus.br) e [siti@trf2.jus.br](mailto:siti@trf2.jus.br).

2.2.1.2 - Na mensagem eletrônica deverão constar, além dos dados requeridos para o licenciamento/subscrição no *site* do fabricante: cópia do(s) documento(s) fiscal(is), procedimentos a serem adotados para ativação da subscrição, telefone e/ou *e-mail* de contato para suporte ao procedimento.

2.2.2 - Devido à existência de filtros anti-spam, recomenda-se o uso de confirmação de entrega e leitura.



2.2.3 - Caso não ocorra confirmação do recebimento da mensagem no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a Contratada deverá entrar em contato com a equipe técnica nos telefones (21)2282-8929, (21)2282- 8549 e (21)2282-8078.

2.2.4 - O suporte ao procedimento de ativação poderá ser realizado remotamente.

2.2.5 - O prazo de entrega da(s) licença(s) é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, [no máximo de 20 (vinte) dias corridos, conforme Proposta], contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato pelo Contratante.

### 2.3 – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Etapa	Descrição	Prazo
01	Entrega do produto e do documento fiscal	Até 20 (vinte) dias corridos a contar do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato pelo Contratante
02	Recebimento provisório do objeto	Imediatamente depois da Etapa 01
03	Recebimento definitivo do objeto	Até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório (Etapa 02), salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

### 2.4 – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES:

2.4.1 - A Contratada não poderá divulgar, nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, exceto se expressamente autorizada pelo Contratante.

2.4.2 - A Contratada deverá exigir de seus empregados, prepostos e outros, direta ou indiretamente vinculados ao desenvolvimento dos serviços objeto contratados, que mantenham sigilo sobre as informações recebidas do Contratante.

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 – São obrigações da Contratada, além das constantes no ITEM 16 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo e no ITEM 21 do Termo de Referência - Anexo I do citado Edital, parte integrante deste Contrato, as previstas nesta Cláusula:

3.1.1 – É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação,



conforme Resolução CNJ nº 7, de alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.

3.1.1.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, a qual será entregue no ato da assinatura do Contrato.

3.1.2 - Os profissionais da Contratada deverão apresentar a qualificação técnica necessária ao atendimento das exigências deste Contrato.

3.1.3 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

3.1.3.1 - Aplica-se a Resolução mencionada no subitem anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

3.1.4 - A Contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme determinação do art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGACÕES DO CONTRATANTE:

4.1 - São obrigações do Contratante as constantes no ITEM 17 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo e no ITEM 20 do Termo de Referência - Anexo I do citado Edital, parte integrante deste Contrato.

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 - O recebimento do objeto deste Contrato está detalhadamente descrito no ITEM 14 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

##### 6.1 - DO PREÇO:

6.1.1 - Planilha de Formação de Preços discriminados:



TRF2CAP202415173

SIGA



TRF2EDT202400090A

SIGA



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Renovação de Licenciamento de direitos de uso de software para servidor. Descrição Complementar: <i>Go-Global for Windows</i> com licença por usuário e com direito à atualização e suporte pelo período de 05 (cinco) anos. Licenciamento para 01 (um) usuário concorrente. Código SIASG (CATSER): 27464	un	200		
<b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</b>					

6.1.2 - O valor GLOBAL deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_);

6.1.3 - Nos preços oferecidos pela Contratada já estão incluídos a incidência tributária e demais encargos como: materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todos os custos pertinentes ao fornecimento contratado.

6.1.4 - Os preços são fixos e irredutíveis.

## 6.2 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2.1 - O pagamento será efetuado após a entrega das licenças, à vista do documento fiscal apresentado, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) ou em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

6.2.1.1 – A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação;

6.2.1.2 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

6.2.1.3 – Para fins do disposto no subitem 6.2.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

6.2.2 - O Documento Fiscal deverá enviado eletronicamente ao e-mail [scon@trf2.jus.br](mailto:scon@trf2.jus.br) e para [tsseprod@trf2.jus.br](mailto:tsseprod@trf2.jus.br) com cópia para [cooiti@trf2.jus.br](mailto:cooiti@trf2.jus.br) e [siti@trf2.jus.br](mailto:siti@trf2.jus.br).



TRF2CAP202415173

SIGA



TRF2EDT202400090A

SIGA



6.2.2.1 - A entrega deverá ser realizada por mensagem eletrônica para [tsseprod@trf2.jus.br](mailto:tsseprod@trf2.jus.br) com cópia para [cooiti@trf2.jus.br](mailto:cooiti@trf2.jus.br) e [siti@trf2.jus.br](mailto:siti@trf2.jus.br), nos termos do subitem 2.2.1.1 deste Contrato.

6.2.3 - Caso a Contratada se enquadre na hipótese de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato da entrega do Documento Fiscal.

6.2.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1.540 de 05/01/2015 e nº 1.552 de 02/03/2015.

6.2.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas (Acórdão 964/2012-Plenário-TCU).

6.2.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação mencionadas no subitem anterior será verificada quando da realização de cada pagamento.

6.2.6 - O Documento Fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no subitem 6.2.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.2.7 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei n.º 3.691/03, na redação da Lei nº 7.000/21, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS - Imposto sobre Serviço de qualquer natureza.

6.2.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no subitem 6.2.7, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

6.2.8 - Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### 7 - CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o corrente exercício, conforme ITEM 10 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.



TRF2CAP202415173

SIGA



TRF2EDT202400090A

SIGA



7.1.1 – Nota de Empenho: \_\_\_\_\_.

**8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES:**

8.1 – A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações estabelecidas no ITEM 18 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

**9 - CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO:**

9.1 - A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por extinto, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar extinto o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista no Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo e na Lei nº 14.133/2021.

9.2 - O Contrato, sem prejuízo das cominações legais nele previstas, poderá ser extinto por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados no art. 137, incisos I a VI, VIII e IX, da Lei nº 14.133/2021.

9.3 - A extinção mencionada no item anterior será formalmente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

10.1 - O fornecimento dos produtos obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, no que não contrariarem as estipulações aqui firmadas:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2024, e seus Anexos I, II, III e IV;
- b) Proposta datada de \_\_\_/\_\_\_/2024 apresentada pela Contratada, contendo prazo, preço, discriminação e especificação dos serviços a serem executados (TRF2-CAP-2024/\_\_\_).

10.2 - Na hipótese de divergência, entre as alíneas “a” e “b”, prevalecerão às condições estipuladas no documento referido na alínea “a”.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1 – O Contratante designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que exercerá, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização, e que, em caso de ausência, será substituído por seu suplente, também designado.

11.2 - Competem à Fiscalização as atribuições elencadas a seguir:



TRF2CAP202415173



TRF2EDT202400090A



11.2.1 – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.2.2 – Informar, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

11.2.3 – Solicitar auxílio aos setores competentes do Contratante, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

11.2.4 - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

11.2.5 - Ordenar à Contratada que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

11.2.6 - Acompanhar e aprovar os serviços executados.

11.3 - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

11.4 - A Contratada se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante quanto à execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

11.5 - As irregularidades detectadas pela fiscalização do Contratante serão comunicadas por escrito à Contratada, para sua pronta correção ou adequação.

11.6 - Na hipótese de contratação de terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização, prevista no art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/21, deverão ser observadas as seguintes regras:

11.6.1 - A Contratada assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de Contrato;

11.6.2 - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do Contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO:**

### **12.1 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

12.1.1 - O prazo de vigência do presente Contrato iniciará-se a partir do 1º dia útil subsequente à data de sua assinatura pelo Contratante, estendendo-se até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, previsto no subitem 5.1.2 deste Contrato.

12.1.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período estabelecido no Contrato.

12.1.2.1 – Caso a não conclusão decorrer de culpa da Contratada:



TRF2CAP202415173

SIGA



TRF2EDT202400090A

SIGA



a) A Contratada será constituída em mora, aplicáveis a ela as penalidades estabelecidas no ITEM 18 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo;

b) O Contratante poderá optar pela extinção do Contrato, estabelecida na Cláusula Nona.

**12.2 – DO PRAZO DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO:**

12.2.1 – O prazo de suporte e atualização é de    (   )    anos, **[no mínimo 05 (cinco) anos, conforme Proposta]**, contado a partir da data do Recebimento Definitivo de que trata o subitem 5.1.2 deste Contrato.

12.2.2 - Caso quaisquer dos produtos fornecidos venham a apresentar defeito(s) decorrente(s) de falha(s) no processo de fabricação ou devido à má qualidade dentro do prazo de suporte e atualização contado do recebimento definitivo, deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus para o Contratante.

12.2.2.1 - O prazo máximo para substituição será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação do fato à Contratada.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

14.1 – O Contrato poderá ser aditado conforme as disposições dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

14.2 – No que se refere à alteração unilateral, mencionada no item anterior, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

14.2.1 – As alterações unilaterais, mencionadas no item anterior, não poderão transfigurar o objeto do Contrato.

14.3 – Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), a Contratada deverá encaminhar à Divisão de Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-007, endereço eletrônico [dcont@trf2.jus.br](mailto:dcont@trf2.jus.br), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.



TRF2CAP202415173

SIGA



TRF2EDT202400090A

SIGA



14.4 – Pela assinatura do presente termo, a Contratada autoriza o Contratante a deduzir o valor das multas aplicadas dos documentos fiscais pendentes de pagamento, em decorrência de descumprimento contratual.

14.5 - A presente contratação não gera transferência de conhecimento por se tratar de prestação de serviços de suporte relacionados ao *software Go Global* pela Contratada.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO:**

Em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento de Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por conta do Contratante.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO:**

Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato.

\_\_\_\_\_  
PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
Diretor Geral

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL  
EMPRESA CONTRATADA  
(cargo)



TRF2CAP202415173

SIGA



TRF2EDT202400090A

SIGA

